



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.05.25.001**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

A Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, através da(o) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

### **HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL: RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO**

**DATA: 18 de Junho de 2018.**

**HORÁRIO: 10:00 horas.**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

3.2 - julgamento das propostas;

3.3 - resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

## **DO OBJETO**

6. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACARAUÁ, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE**

6.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.012.430,53 (um milhão doze mil quatrocentos e trinta reais e cinquentas e três centavos).**

## **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de MORRINHOS; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## **DO PROCEDIMENTO**

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de MORRINHOS será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de MORRINHOS, a licitante será habilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de MORRINHOS, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), pós o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

#### **DA HABILITAÇÃO PRÉVIA**

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de MORRINHOS, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO.

#### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.25.001  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.25.001

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

- a) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) Alvará de funcionamento.

28.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

28.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

28.4- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

28.5 - certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

28.6 - Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



28.7 - comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de acervo técnico ou atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação.

28.7.1 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

28.7.2 - a comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

28.7 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

28.7.1 - o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) nos acervos técnicos ou atestados de responsabilidade técnica;

28.8 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

28.9 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.5.1 deste edital;

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

28.10 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

28.11- Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 10.124,30 (dez mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 3956-x, Conta-Corrente nº 558-1, em nome da Prefeitura Municipal de Morrinhos.**

28.11.1- A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Morrinhos, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).

c) Seguro-garantia: através de Apólice em nome da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, emitido por seguradora com registro junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, acompanhado da cópia de regularidade do registro da seguradora e da certidão de administração.

28.11.2- A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

28.11.3- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

28.12 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

28.13 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

1) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## **DA VISTORIA**

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de MORRINHOS designado(a) para esse fim.

31.1 - O horário da visita deverá ser previamente solicitado ao Município de MORRINHOS pelo telefone : (88)3665-1323;

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de MORRINHOS munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



31.3 - Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Morrinhos, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

31.4 - A exigência constante do item 4.2.3.4 acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação. (item 28.8).

### **DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2**

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com firma reconhecida do assinante por autenticidade, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

*[Handwritten signature]*





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



34.2 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

## DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de MORRINHOS;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de MORRINHOS, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de MORRINHOS qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

## DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de MORRINHOS.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de MORRINHOS e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de MORRINHOS;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de MORRINHOS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de MORRINHOS, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

### **DO DESEMPATE**

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de MORRINHOS, através da (o) Presidente do TSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de MORRINHOS.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

62. O Município de MORRINHOS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de MORRINHOS.

64. É facultado ao Município de MORRINHOS, através da(o) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

*[Handwritten signature]*





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de MORRINHOS.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de MORRINHOS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

### **DA VIGÊNCIA**

70. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA**

71. Caberá ao Município de MORRINHOS, através da(o) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MORRINHOS, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de MORRINHOS ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de MORRINHOS, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de MORRINHOS, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de MORRINHOS;

72.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de MORRINHOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA;

72.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de MORRINHOS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de MORRINHOS, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.15 - permitir, aos técnicos do Município de MORRINHOS e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.16 - comunicar ao Município de MORRINHOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de MORRINHOS e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de MORRINHOS julgar necessário;

72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de MORRINHOS, quando solicitado;

72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de MORRINHOS, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de MORRINHOS as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de MORRINHOS, atender aos chamados da da (o) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de MORRINHOS;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de MORRINHOS;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de MORRINHOS, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de MORRINHOS.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de MORRINHOS durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de MORRINHOS; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de MORRINHOS.

#### **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de MORRINHOS, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

*Handwritten signature in blue ink.*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de MORRINHOS ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de MORRINHOS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de MORRINHOS, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de MORRINHOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Município de MORRINHOS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de MORRINHOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de MORRINHOS e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de MORRINHOS.

#### **DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de MORRINHOS ou a servidor designado para esse fim.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 0401.267820043.1.013 Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Passagens Molhadas e Bueiros, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

88.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de MORRINHOS, na Lei Orçamentária do Município.

## DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de MORRINHOS a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de MORRINHOS, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de MORRINHOS.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de MORRINHOS, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de MORRINHOS, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de MORRINHOS em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de MORRINHOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de MORRINHOS poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de MORRINHOS.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de MORRINHOS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de MORRINHOS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de MORRINHOS poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**

97. No interesse do Município de MORRINHOS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de MORRINHOS pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### **DAS PENALIDADES**

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de MORRINHOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de MORRINHOS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de MORRINHOS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO**

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de MORRINHOS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de MORRINHOS, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de MORRINHOS a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de no MORRINHOS.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



## DA TOMADA DE PREÇO

111. A critério do Município de MORRINHOS, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de MORRINHOS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

111. A critério do Município de MORRINHOS, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de MORRINHOS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

*[Handwritten signature]*





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de MORRINHOS.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de MORRINHOS.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de MORRINHOS, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, na RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO, ou pelo(s) telefone(s): (88)3665-1323, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

118. Todas as declarações emitidas pelo(as) licitantes participantes deveram estar com firma reconhecida por autenticidade pelo assisnante.

### **DOS ANEXOS**

119. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Planilha Orçamentária;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta de Fiança Bancária
- ANEXO V - Modelos de documentos exigidos (declarações);

### **DO FORO**

120. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de MORRINHOS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

MORRINHOS - CE, 01 de Junho de 2018

  
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



Comissão de Licitação  
Presidente

*[Handwritten signature]*

**RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS –CE  
Secretária de Infraestrutura

**Estado do Ceará**

**Prefeitura Municipal de  
Morrinhos**

**Projeto Básico de  
Engenharia**

**REFORMA DA PASSAGEM  
MOLHADA SOBRE O RIO ACARAÚ  
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE  
MORRINHOS –CE**

MARÇO/ 2018

Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro - Morrinhos - Ce - CEP- 62.550-000 Tel: (88) 3665 1130



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS –CE  
Secretária de Infraestrutura

**Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**

**OBJETO:**

RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACARAÚ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS -CE

**PROJETOS:**

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias às perfeitas execuções dos serviços.

**NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços, objeto do contrato, bem como as normas vigentes do Ministério da Saúde para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra, será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS –CE  
Secretária de Infraestrutura

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser usado na obra será de 1ª qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolvem todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação a fiscalização a qual se procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

MOVIMENTO DE TERRA:

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS –CE  
Secretária de Infraestrutura

Compete a empreiteira verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhados e energeticamente apiloados com malho de 30 a 60Kg

**Escavação Manual de campo aberto**

A superfície a ser implanta os bueiros deverão se escavados manual ou mecanizado nas largura de 1,50 por 3,00 de altura no tamanho para a implantação.

**Aterro com Compactação Mecânica**

Os solos para os aterros deverão ser em materiais isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas.

O espalhamento dos materiais depositados na plataforma se fará com Motoniveladora. O espalhamento será feito de modo que a camada fique com espessura constante. Não poderão ser confeccionadas camadas com espessuras compactadas superiores a 22,0cm nem inferiores a 12,0cm.

A compactação do aterro deve ser executada preferencialmente com rolo liso vibratório autopropulsor isoladamente ou em combinação com rolo vibratório pé-de-carneiro autopropulsor (pata curta). No acabamento deve ser também utilizado o rolo pneumático. Para atingir-se a faixa do teor de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques para umedecimento, motoniveladora e grade de discos para homogeneização da umidade e uma possível aeração. A faixa de umidade para compactação terá como limites (hot – 2,0)% e (hot + 1,0)%. É muito importante uma perfeita homogeneização da umidade para uma boa compactação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS –CE  
Secretária de Infraestrutura

FUNDAÇÕES/ ESTRUTURA

As fundações das alvenarias serão executadas em pedra granítica, limpas e de tamanhos irregulares, espessuras superiores a 15cm, molhadas, assentes com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:4.

PAVIMENTAÇÃO:

**PISO DE CONCRETO FCK=20MPa ESP.= 20cm, P/ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS**

1.12.1 - As estruturas de concreto armado e pré-moldadas obedecerão rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes executados por profissional habilitado.

1.12.2 - As formas deverão ter amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

1.12.3 - O concreto, quer feito no canteiro, quer pré-misturado deverá ter resistência compatível com a adotada no projeto.

1.12.4 - A área destinada a pavimento no corpo da passagem molhada receberá lastro de concreto simples com espessura mínima de 15 (quinze) centímetros.

1.12.5 - A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para o

O lastro de concreto para o piso morto será executado sobre superfície e totalmente nivelado, copiosamente regada, com o traço 1:3:4, com resistência mínima de 20Mpa e espessura de 20,00cm, compactado manualmente, e sarrafiado com régua de alumínio ou metalon, deixando-o rugosos.

DIVERSOS:




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS –CE  
Secretária de Infraestrutura


Os balizadores serão EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO.

Enrocamento de pedra serão executados em pedras graníticas limpa e de tamanhos irregulares e esp. Superiores a 15cm.

LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos.

  
RNP: 06077621-10  
Eng. Civil CREA - CE 44031-E  
RNP: 06077621-10

  
Eng. Gilvandro I. R. de Carvalho  
Eng. Civil CREA - CE 44031-E  
RNP: 06077621-10



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETÁRIA DE INFRA ESTRUTURA



OBRA:  
RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACARAÚ  
LOCAL:  
SEDE DO MUNICÍPIO  
MUNICÍPIO  
MORRINHOS -CE

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO

DATA BASE  
TABELA SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO  
SINAPI 01/2018 DESONERADA  
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO - 09/2017  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 88,68%(HORA) 50,78%(MÊS)

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (27,03%) INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								98.828,25
1								3.690,36
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	242,09	307,53	3.690,36
1.2	SINAPI	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	463,80	4,77	6,06	2.810,63
1.3		COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	52.265,88	66.393,35	66.393,35
1.5	SINAPI	90085	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CAT	M3	802,37	7,45	9,46	7.590,42
1.6	SINAPI	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM (ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO)	M3	918,07	5,40	6,86	6.297,96
1.7	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	115,70	81,96	104,11	12.045,53
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								23.604,21
<b>FUNDAÇÃO (ESCAVAÇÃO E ATERRO)</b>								
2.1								15.410,34
2.1.1	SINAPI	90085	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CAT	M3	1.629,00	7,45	9,46	15.410,34
2.1.2	SINAPI	95287	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM LEITO NATURAL DMT 400 A 60	M3	1.629,00	3,96	5,03	8.193,87
<b>FUNDAÇÃO / CONTENÇÃO</b>								508.890,50
<b>FUNDAÇÃO</b>								
3.1								373.994,67
3.1.1	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	954,75	308,37	391,72	373.994,67
<b>PAREDE /PASSAGEM GALERIAS</b>								
3.2								86.268,50
3.2.1	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	220,23	308,37	391,72	86.268,50
3.2.2	SICRO	3108009	Formas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	259,50	56,74	72,08	18.704,76
<b>PISO DE GALERIA</b>								
3.3								5.780,28
3.3.1	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)(SARJETA)	M3	20,16	225,71	286,72	5.780,28
3.3.2	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	72,58	261,85	332,63	24.142,29
<b>PAVIMENTAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>								258.423,43
<b>FORMA DO CONCRETO</b>								
4.1								35.856,38
4.1.1	SINAPI	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	463,80	60,86	77,31	35.856,38
<b>LAJE SUPERIOR EM CONCRETO ESTRUTURAL ESP=20cm</b>								
4.2								30.854,76
4.2.1	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	92,76	261,85	332,63	30.854,76
4.2.2	SINAPI	73990/001	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	92,76	506,77	643,75	59.714,25
<b>PASSARELAS LATERAL / RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO</b>								
4.3								24.351,84
4.3.2	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais / PASSARELAS	M3	73,21	261,85	332,63	24.351,84
4.3.3	SINAPI	73990/001	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	73,21	506,77	643,75	47.128,94
4.3.4	SICRO	3108009	Formas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	305,66	56,74	72,08	22.031,97
4.3.4	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais / RECUPERAÇÃO DO PISO	M3	115,70	261,85	332,63	38.485,29
<b>DIVERSOS</b>								122.684,14
<b>ENROCAMENTO E LIMPEZA</b>								
5.1								108.628,42
5.1.1	SICRO	1505878	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão produzida - confecção e assentamento	M3	674,25	126,83	161,11	108.628,42
5.1.2	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1.731,00	6,39	8,12	14.055,72
<b>TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO (R\$)</b>								1.012.430,53

MORRINHOS -CE, FEVEREIRO DE 2018

  
 Eng. Civil Jordano R. de Carvalho  
 Eng. Civil CREA - CE 44031-D  
 RNP: 06077821-10



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETÁRIA DE INFRA ESTRUTURA



OBRA:  
RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACARAÚ  
LOCAL:  
SEDE DO MUNICÍPIO  
MUNICÍPIO  
MORRINHOS -CE

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO

DATA BASE  
TABELA SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO  
SINAPI 07/2017 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 118,24%(HORA) 74,40%(MÊS)

MEMORIAL DE CÁLCULO										
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO							M2	12,00	
QUANTITATIVO										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>QUANT.</b>	<b>x</b>	<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>ALTURA</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>		
PLACA DA OBRA		1,00	x	4,00	x	3,00	=	12,00		
							•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>12,00</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.							M2	463,80	
QUANTITATIVO										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>QUANT.</b>	<b>x</b>	<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	
EXTENSÃO				77,30	x	6,00	x	=	463,80	
							•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>463,80</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A							M2	802,37	
QUANTITATIVO										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>ALTURA</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>		
EXTENSÃO		77,30	x	6,00	x	1,73	=	802,37		
							•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>802,37</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
1.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM (ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO)							M2	918,07	
QUANTITATIVO										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>ALTURA</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>		
EXTENSÃO		77,30	x	6,00	x	1,73	=	802,37		
EXTENSÃO 01		105,50	x	6,00	x	0,07	=	44,31		
EXTENSÃO 02		40,00	x	8,15	x	0,07	=	22,82		
EXTENSÃO 03		68,70	x	10,10	x	0,07	=	48,57		
							•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>918,07</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
1.8	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017							M3	115,70	
QUANTITATIVO										
<b>TRECHO 01</b>										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>		
EXTENSÃO 01		105,50	x	6,00	x	0,07	=	44,31		
EXTENSÃO 02		40,00	x	8,15	x	0,07	=	22,82		
EXTENSÃO 03		68,70	x	10,10	x	0,07	=	48,57		
							•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>115,70</b>
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA</b>										
<b>2.1 FUNDAÇÃO (ESCAVAÇÃO E ATERRO)</b>										
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CAT							M3	1.629,00	
QUANTITATIVO										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>PROFUNDIDADE</b>	<b>x</b>	<b>QUANT.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>
CORPO CENTRAL		77,30	x	1,50	x	2,50	x	2,00	=	579,75
PAREDE DE FECHAMENTO / GALERIA		4,00	x	1,50	x	2,50	x	25,00	=	375,00
ENROCAMENTO		179,80	x	2,50	x	1,50	x	1,00	=	674,25
							•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>1.629,00</b>







4.2 LAJE SUPERIOR EM CONCRETO ESTRUTURAL ESP=20cm			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.2.1	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	92,76
QUANTITATIVO			
TRECHO 01			
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	ALTURA
EXTENSÃO 01	77,30	6,00	0,20
			QUANT. = TOTAL
			1,00 = 92,76
			• TOTAL = 92,76
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.2.2	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	92,76
QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	ALTURA
EXTENSÃO 01	77,30	6,00	0,20
			QUANT. = TOTAL
			1,00 = 92,76
			• TOTAL = 92,76
4.3 PASSARELAS LATERAL / RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.3.1	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais / PASSARELAS	M3	73,21
QUANTITATIVO			
TRECHO 01			
DESCRIÇÃO	ÁREA	LARGURA	QUANT.
EXTENSÃO DENTES	0,60	0,40	114,00
EXTENSÃO PASSARELA LATERAL	QUANTID	EXTENSÃO	LARGURA
	2,00	179,80	0,85
			ESPESSURA
			0,15 = 45,85
			• TOTAL = 73,21
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.3.3	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	73,21
QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	ÁREA	LARGURA	QUANT.
EXTENSÃO DENTES	0,60	0,40	114,00
EXTENSÃO PASSARELA LATERAL	QUANTID	EXTENSÃO	LARGURA
	2,00	179,80	0,85
			ESPESSURA
			0,15 = 45,85
			• TOTAL = 73,21
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.3.4	Formas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	305,66
QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	ALTURA	QUANT.
PASSARELA LATERAL	179,80	0,85	2,00
			• TOTAL = 305,66
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.3.4	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais / RECUPERAÇÃO DO PISO	M3	115,70
QUANTITATIVO			
TRECHO 01			
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA
EXTENSÃO 01	105,50	6,00	0,07
EXTENSÃO 02	40,00	8,15	0,07
EXTENSÃO 03	68,70	10,10	0,07
			• TOTAL = 115,70





5.0	DIVERSOS										
5.1	DIVERSOS										
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.	
5.1.1	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão produzida - confecção e assentamento								M3	674,25	
QUANTITATIVO											
TRECHO 01											
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	x	QUANT.	=	TOTAL	
ENROCAMENTO (JUSANTE)		179,80	x	2,50	x	1,50	x	1,00	=	674,25	
								•	TOTAL	=	674,25
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.	
5.1.2	LIMPEZA GERAL								M2	1.731,00	
QUANTITATIVO											
TRECHO 01											
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	EXTENSÃO	x	QUANT.	=	TOTAL			
EXTENSÃO		288,50	x	6,00	x		=	1.731,00			
							•	TOTAL	=	1.731,00	

  
Fco. Jordano R. de Carvalho  
Eng. Civil CREA - CE 44031-1  
RNP: 06077621-10



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETÁRIA DE INFRA ESTRUTURA

**OBRA:**  
CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO BRAÇO DO RIACHO FIGUEIREDO  
**LOCAL:**  
SEDE DO MUNICÍPIO  
**MUNICÍPIO:**  
POTIRETAMA -CE

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO

DATA BASE  
TABELA SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO  
SINAPI 07/2017 DESONERADA  
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO - MAIO/2017  
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 118,24%(HORA) 74,40%(MÊS)

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	2,00	11.196,06	22.392,12
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	6,00	4.978,96	29.873,76
TOTAL GERAL S/ BDI (R\$)						52.265,88

MORRINHOS -CE, FEVEREIRO DE 2018

  
Eng. Giordano L.R. de Carvalho  
Eng. Civil CREA - CE 44031-D  
RNP: 06077621-10





SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO  
 Custo Unitário de Referência  
 4805752 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 2 a 3 m

Ceará  
 Setembro/2017.

PRODUÇÃO DE EQUIPE  
 FIC 0,01477

Valores em reais(R\$)

0,35000 m³

A-EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO		CUSTO HORÁRIO		CUSTO HORÁRIO TOTAL
		OPERATIVA	IMPRODUTIVA	OPERATIVO	IMPRODUTIVO	
<b>B-MÃO DE OBRA</b>						
P8624 Servente	1,00000	h		13,7944		13,7944
CUSTO HORÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA						13,7944
CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EXECUÇÃO						13,7944
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO						39,4126
CUSTO DO FIC						6,5821
CUSTO DO FIT						-
<b>C-MATERIAL</b>						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAL						-
<b>D-ATIVIDADES AUXILIARES</b>						
CUSTO TOTAL DE ATIVIDADES AUXILIARES						-
SUBTOTAL						39,99
<b>E-TEMPO FIXO</b>						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TEMPO FIXO						-
<b>F-MOMENTO DE TRANSPORTE</b>						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE						-
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL						39,99

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO  
 Custo Unitário de Referência  
 1106057 Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais

Ceará  
 Setembro/2017.

PRODUÇÃO DE EQUIPE

Valores em reais(R\$)

3,62000 m³

A-EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO		CUSTO HORÁRIO		CUSTO HORÁRIO TOTAL
		OPERATIVA	IMPRODUTIVA	OPERATIVO	IMPRODUTIVO	
E9519 Betoneira com motor a gasolina e capacidade de 600l - 10 Kw	1,00000	1,00	0,00	28,8185	22,2407	28,8185
E9071 Transportadora manual carrinho de mão com capacidade de 80l	5,00000	0,92	0,08	0,2739	0,1861	1,33436
E9064 Transportadora manual gerca com capacidade de 180l	3,00000	0,37	0,63	0,6804	0,4623	1,6290
CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS						31,7819
<b>MÃO DE OBRA</b>						
P8621 Pedreiro	1,00000	h		16,1709		16,1709
P8624 Servente	11,00000	h		13,7944		151,7384
CUSTO HORÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA						168,9093
CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EXECUÇÃO						201,6812
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO						55,7158
CUSTO DO FIC						-
CUSTO DO FIT						-
<b>C-MATERIAL</b>						
M0082 Areia média lavada	0,71000	m³		61,8402		43,9065
M0192 Brita 2	0,74000	m³		69,1025		51,1559
M0424 Cimento Portland CP II - 32	200,00000	kg		0,3540		70,8000
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAL						165,8424
<b>D-ATIVIDADES AUXILIARES</b>						
CUSTO TOTAL DE ATIVIDADES AUXILIARES						-
SUBTOTAL						221,5582
<b>E-TEMPO FIXO</b>						
M0082 Areia média lavada - caminhão basculante 10 m³	5914647	1,06500	t	1,0600		1,1289
M0192 Brita 2 - caminhão basculante 10 m³	5914647	1,11000	t	1,0600		1,1766
M0424 Cimento Portland CP II - 32 - caminhão basculante 15 t	5914655	0,20000	t	20,6100		4,1220
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TEMPO FIXO						6,4275
<b>F-MOMENTO DE TRANSPORTE</b>						
M0082 Areia média lavada - caminhão basculante 10 m³	1,06500	tkm	t	5914359	5914374	5914389
M0192 Brita 2 - caminhão basculante 10 m³	1,11000	tkm	t	5914359	5914374	5914389
M0424 Cimento Portland CP II - 32 - caminhão basculante 15 t	0,20000	tkm	t	5914449	5914464	5914479
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE						227,99
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL						227,99

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO  
 Custo Unitário de Referência  
 3108009 Formas de compensado plastificado 10mm - uso geral - utilização 3 vezes - confecção, instalação e retirada

Ceará  
 Setembro/2017.

PRODUÇÃO DE EQU

Valores em reais(R\$)

1,00000 m

A-EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO		CUSTO HORÁRIO		CUSTO HORÁRIO TOTAL
		OPERATIVA	IMPRODUTIVA	OPERATIVO	IMPRODUTIVO	
E9066 Grupo gerador - 13 / 14kVA	0,12048	1	0,0000	8,4108	1,9744	1,0133
E9535 Serra circular com bancada - D = 30cm - 4kW	0,12048	1	0,0000	21,7033	21,5306	2,6148
CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS						3,6281
<b>B-MÃO DE OBRA</b>						
P8901 Ajudante	0,70000	h		15,0137		10,5096
P8808 Carpinteiro	0,70000	h		17,8411		12,4898
CUSTO HORÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA						22,9994
CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EXECUÇÃO						26,6285
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO						26,6285
CUSTO DO FIC						-
CUSTO DO FIT						-
<b>C-MATERIAL</b>						
M0284 Calbro de pinho de 7,5 x 7,5 cm	0,44809	m		18,8902		8,3936
M0442 Compensado plastificado de 10 mm - Caminhão carroceria 15 t	0,40425	m²		21,3531		8,6320
M0660 Desmolante para formas	0,01111	l		5,9363		0,0660
M0310 Peça de madeira de 2,5 x 7,5 cm	1,29850	m		4,0968		5,3194
M1205 Pregos de ferro	0,15137	kg		5,1987		0,7869
M0290 Tábua de 2,5 x 10 cm	1,65413	m		3,1146		5,1520
M0286 Tábua de 2,5 x 30 cm	0,14957	m		9,7741		1,4519
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAL						29,8118
<b>D-ATIVIDADES AUXILIARES</b>						
CUSTO TOTAL DE ATIVIDADES AUXILIARES						-
SUBTOTAL						56,4383
<b>E-TEMPO FIXO</b>						
M0284 Calbro de pinho de 7,5 x 7,5 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00253	t	20,6100		0,0521
M0442 Compensado plastificado de 10 mm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00404	t	20,6100		0,0833
M0310 Peça de madeira de 2,5 x 7,5 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00243	t	20,6100		0,0502
M1205 Pregos de ferro - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00015	t	20,6100		0,0031
M0290 Tábua de 2,5 x 10 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00414	t	20,6100		0,0852
M0286 Tábua de 2,5 x 30 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00112	t	20,6100		0,0231
Custo unitário total de tempo fixo						0,2970
<b>F-MOMENTO DE TRANSPORTE</b>						
M0284 Calbro de pinho de 7,5 x 7,5 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,00253	tkm		5914449	5914464	5914479
M0442 Compensado plastificado de 10 mm - Caminhão carroceria 15 t	0,00404	tkm		5914449	5914464	5914479
M0310 Peça de madeira de 2,5 x 7,5 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,00243	tkm		5914449	5914464	5914479
M1205 Pregos de ferro - Caminhão carroceria 15 t	0,00015	tkm		5914449	5914464	5914479
M0290 Tábua de 2,5 x 10 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,00414	tkm		5914449	5914464	5914479
M0286 Tábua de 2,5 x 30 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,00112	tkm		5914449	5914464	5914479
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE						56,74
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL						56,74



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO  
Custo Unitário de Referência  
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais

Ceará  
Setembro/2017.

PRODUÇÃO DE EQUIPE

Valores em reais(R\$)

3,62000 m³

A-EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO		CUSTO HORÁRIO		CUSTO HORÁRIO TOTAL
		OPERATIVA	IMPRODUTIVA	OPERATIVO	IMPRODUTIVO	
Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de						
E9010 500 KG	1,00000	0,13	0,87	0,4929	0,3308	0,3519
E9519 Betoneira com motor a gasolina e capacidade de 600 l - 10 Kw	1,00000	1,00	0	28,8185	22,2407	38,8185
E9071 Transportador manual caminho de mão com capacidade de 50 l	4,00000	0,95	0,05	0,2739	0,1861	1,0760
E9064 Transportador manual gerica com capacidade 180 l	3,00000	0,37	0,63	0,6804	0,4623	1,6290
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>						<b>31,8774</b>
B-MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO			CUSTO HORÁRIO TOTAL
P9821 Pedreiro	1,00000	h			18,1709	18,1709
P9824 Servente	10,00000	h			13,7944	137,9440
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>						<b>156,1149</b>
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EXECUÇÃO</b>						<b>187,9923</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO</b>						<b>51,9316</b>
<b>CUSTO DO FIC</b>						<b>-</b>
<b>CUSTO DO FIT</b>						<b>-</b>
NÃO MUDA						
C-MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAL		CUSTO UNITÁRIO
						201,3061
D-ATIVIDADES AUXILIARES	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO	
<b>CUSTO TOTAL DE ATIVIDADES AUXILIARES</b>						<b>253,2377</b>
<b>SUBTOTAL</b>						<b>253,2377</b>
E-TEMPO FIXO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO
Custo unitário total de tempo fixo						
						8,6093
F-MOMENTO DE TRANSPORTE	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIDADE	DMT		CUSTO UNITÁRIO
M1383 Areia fina lavada - Caminhão basculante 10 m³	1,53450	tkm		LN	RP	P
M0424 Cimento Portland CP II - 32 - Caminhão carroceria 15 t	0,35000	tkm		5914359	5914374	5914389
M0029 Microsilica - Caminhão carroceria 15 t	0,01200	tkm		5914449	5914464	5914479
M0010 Superplastificante - Caminhão carroceria 15 t	0,00070	tkm		5914449	5914464	5914479
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE</b>						<b>261,85</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL</b>						<b>261,85</b>

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO  
Custo Unitário de Referência  
1505878 Enrocamento de pedra arrumada manualente - pedra de mão produzida - confecção e assentamento

Ceará  
Setembro/2017.

PRODUÇÃO DE EQUIPE

Valores em reais(R\$)

2,00000 m³

A-EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO		CUSTO HORÁRIO		CUSTO HORÁRIO TOTAL
		OPERATIVA	IMPRODUTIVA	OPERATIVO	IMPRODUTIVO	
						0,0000
						0,0000
						0,0000
						0,0000
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>						<b>0,0000</b>
B-MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO			CUSTO HORÁRIO TOTAL
P9821 Pedreiro	1,00000	h			18,1709	18,1709
P9824 Servente	10,00000	h			13,7944	137,9440
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>						<b>156,1149</b>
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EXECUÇÃO</b>						<b>156,1149</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO</b>						<b>78,0575</b>
<b>CUSTO DO FIC</b>						<b>-</b>
<b>CUSTO DO FIT</b>						<b>-</b>
NÃO MUDA						
C-MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAL		CUSTO UNITÁRIO
D-ATIVIDADES AUXILIARES	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO	
<b>CUSTO TOTAL DE ATIVIDADES AUXILIARES</b>						<b>45,6240</b>
<b>SUBTOTAL</b>						<b>123,6815</b>
E-TEMPO FIXO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO
Custo unitário total de tempo fixo						
						3,15000
						3,15000
F-MOMENTO DE TRANSPORTE	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIDADE	DMT		CUSTO UNITÁRIO
M1383 Areia fina lavada - Caminhão basculante 10 m³	1,53450	tkm		LN	RP	P
M0424 Cimento Portland CP II - 32 - Caminhão carroceria 15 t	0,35000	tkm		5914359	5914374	5914389
M0029 Microsilica - Caminhão carroceria 15 t	0,01200	tkm		5914449	5914464	5914479
M0010 Superplastificante - Caminhão carroceria 15 t	0,00070	tkm		5914449	5914464	5914479
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE</b>						<b>126,83</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL</b>						<b>126,83</b>

126.83

Fco. Jordano L. R. de Carvalho  
 Eng. Civil CREA - CE 14051-D  
 RNP: 00077621-10



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

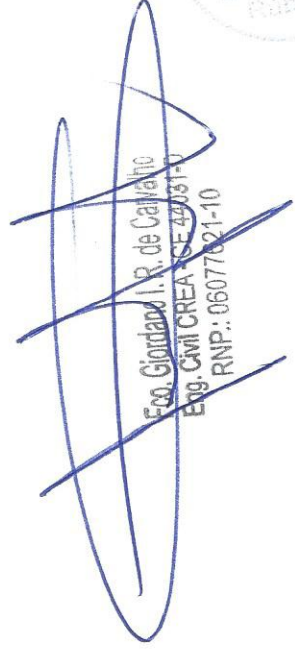
OBRA: RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACARAU  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO  
MUNICÍPIO: MORRINHOS -CE

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO

DATA BASE  
TABELA SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO  
SINAPI 07/2017 DESONERADA  
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO - MAIO/2017  
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 118,24%(HORA) 74,40%(MÊS)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R\$	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO											
			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	98.828,25	40,00%	39.531,30	16,00%	15.812,52	16,00%	15.812,52	10,00%	3.953,13	10,00%	1.581,25	8,00%	7.906,26
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	23.604,21	40,00%	9.441,68	30,00%	7.081,26	10,00%	2.360,42	10,00%	944,17	10,00%	708,13	0,00%	0,00
2.0	FUNDAÇÃO / CONTENÇÃO	508.890,50	15,00%	76.333,58	35,00%	178.111,68	30,00%	152.667,15	10,00%	7.633,36	10,00%	17.811,17	0,00%	0,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	258.423,43	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	51.684,69	24,00%	0,00	28,00%	0,00	28,00%	72.358,56
4.0	DIVERSOS	122.684,14	0,00%	0,00	10,00%	12.268,41	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	6.134,21	50,00%	61.342,07
<b>TOTAL GERAL COM BDI (27,03%) INCLUSO (R\$)</b>		<b>1.012.430,53</b>	<b>12,72%</b>	<b>125.306,56</b>	<b>21,07%</b>	<b>213.273,87</b>	<b>21,98%</b>	<b>222.524,78</b>	<b>10,00%</b>	<b>12.530,66</b>	<b>12,30%</b>	<b>26.234,75</b>	<b>13,99%</b>	<b>141.606,89</b>

MORRINHOS -CE, FEVEREIRO DE 2018

  
Ego. Giordano I.R. de Carvalho  
Eng. Civil CREA/CE 49031-D  
RNP.: 06077021-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



**OBRA:**

CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO BRAÇO DO RIACHO FIGUEIREDO

**OBRA:**

SEDE DO MUNICÍPIO

**LOCAL:**

POTIRETAMA -CE

**DATA BASE**

TABELA SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO

SINAPI 07/2017 DESONERADA

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 118,24%(HORA) 74,40%(MÊS)**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
	<b>BENEFÍCIO</b>	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,41
L	LUCRO	7,30
I	<b>IMPOSTOS</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,65</b>
	<b>BDI =</b>	<b>27,03%</b>

MORRINHOS -CE, FEVEREIRO DE 2018

Fco. Jordano I. R. de Carvalho  
Eng. Civil CREA - CE 44031-D  
RNP.: 0607762110



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETÁRIA DE INFRA ESTRUTURA**



**OBRA:**

RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACARAÚ

**LOCAL:**

SEDE DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO:**

MORRINHOS - CE

**MINISTÉRIO:**

INTEGRAÇÃO

**DATA BASE:**

TABELA SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO

SINAPI 01/2018 COM DESONERAÇÃO

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO - SETEMBRO/2017

**74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

Preço Adotado: 242,09

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	4,89	4,89
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,0000000	7,65	30,60
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	160,00	160,00
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	11,70	1,28
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	17,26	17,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	13,02	26,04
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	202,59	2,02
				CUSTO MÃO DE OBRA	29,62
				CUSTO MATERIAL	212,29
				CUSTO EQUIPAMENTO	0,18
				CUSTO SERVIÇOS TECEIROS	0,00
				CUSTOS OUTROS	0,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>242,09</b>

**74077/003 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES**

Preço Adotado: 4,77

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	11,50	0,23
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,1200000	7,65	0,91
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0100000	11,50	0,11
10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	0,1067000	4,76	0,50
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	17,26	1,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	13,02	1,30
					0,00
					0,00
					0,00
				CUSTO MÃO DE OBRA	2,18

  
**Fco. Jordani I. R. de Carvalho**  
**Eng. Civil**  
**CREA-CE 44031 RNP 06077621-10**





CUSTO MATERIAL	2,59
CUSTO EQUIPAMENTO	0,00
CUSTO SERVIÇOS TECEIROS	0,00
CUSTOS OUTROS	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4,77</b>

**90085 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_01/2015**

Preço Adotado: 7,45

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0380000	131,85	5,01
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0280000	50,19	1,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800000	13,02	1,04
	CUSTO MÃO DE OBRA				1,81
	CUSTO MATERIAL				2,56
	CUSTO EQUIPAMENTO				3,08
	CUSTO SERVIÇOS TECEIROS				0,00
	CUSTOS OUTROS				0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7,45</b>

**72899 - TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM**

Preço Adotado: 5,40

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA	CHP	0,0327000	165,38	5,40
	CUSTO MÃO DE OBRA				0,46
	CUSTO MATERIAL				3,67
	CUSTO EQUIPAMENTO				1,27
	CUSTO SERVIÇOS TECEIROS				0,00
	CUSTOS OUTROS				0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>5,40</b>

**97629 - DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017**

Preço Adotado: 81,96

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,5562000	18,23	28,36
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,4411000	16,46	7,26
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3051000	17,36	5,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1530000	13,02	41,05
	CUSTO MÃO DE OBRA				51,25
	CUSTO MATERIAL				24,30
	CUSTO EQUIPAMENTO				6,41
	CUSTO SERVIÇOS TECEIROS				0,00





CUSTOS OUTROS 0,00  
TOTAL GERAL 81,96

**95287 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM LEITO NATURAL, DMT 400 A 60**  
Preço Adotado: 3,96 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA	CHP	0,0240000	165,38	3,96
					CUSTO MÃO DE OBRA 0,34
					CUSTO MATERIAL 2,70
					CUSTO EQUIPAMENTO 0,92
					CUSTO SERVIÇOS TECEIROS 0,00
					CUSTOS OUTROS 0,00
					TOTAL GERAL 3,96

**95467 - EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4**  
Preço Adotado: 308,37 Unid:M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,1000000	38,60	42,46
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,3000000	278,78	83,63
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	17,36	104,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	13,02	78,12
					CUSTO MÃO DE OBRA 139,95
					CUSTO MATERIAL 167,05
					CUSTO EQUIPAMENTO 1,20
					CUSTO SERVIÇOS TECEIROS 0,00
					CUSTOS OUTROS 0,17
					TOTAL GERAL 308,37

**94963 - CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_07/2016**  
Preço Adotado: 225,71 Unid:M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8360000	38,00	31,76
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	273,0600000	0,44	120,14
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5790000	36,92	21,37
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3300000	13,02	30,33
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4700000	14,33	21,06
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,7600000	1,10	0,83
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7100000	0,31	0,22
					CUSTO MÃO DE OBRA 34,23
					CUSTO MATERIAL 190,33
					CUSTO EQUIPAMENTO 0,74
					CUSTO SERVIÇOS TECEIROS 0,00
					CUSTOS OUTROS 0,41
					TOTAL GERAL 225,71





**74202/002 - LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2. VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM. C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA**

Preço Adotado: 60,86

Unid:M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	0,4710000	4,44	2,09
3743	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	M2	1,0000000	25,96	25,96
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,2900000	7,65	2,21
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0300000	11,50	0,34
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,1700000	7,02	1,19
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000	14,14	2,26
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000	17,26	2,76
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	17,36	6,94
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400000	13,02	5,72
92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,0430000	22,50	0,96
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0430000	242,73	10,43
	CUSTO MÃO DE OBRA				14,31
	CUSTO MATERIAL				46,43
	CUSTO EQUIPAMENTO				0,09
	CUSTO SERVIÇOS TECEIROS				0,00
	CUSTOS OUTROS				0,03
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>60,86</b>

**73990/001 - ARMAÇAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO**

Preço Adotado: 506,77

Unid:UND

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,0000000	8,56	188,32
92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,0000000	5,79	318,45
	CUSTO MÃO DE OBRA				68,19
	CUSTO MATERIAL				438,58
	CUSTO EQUIPAMENTO				0,00
	CUSTO SERVIÇOS TECEIROS				0,00
	CUSTOS OUTROS				0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>506,77</b>

**C1628 - LIMPEZA GERAL**

Preço Adotado: 6,39

Unid: M2

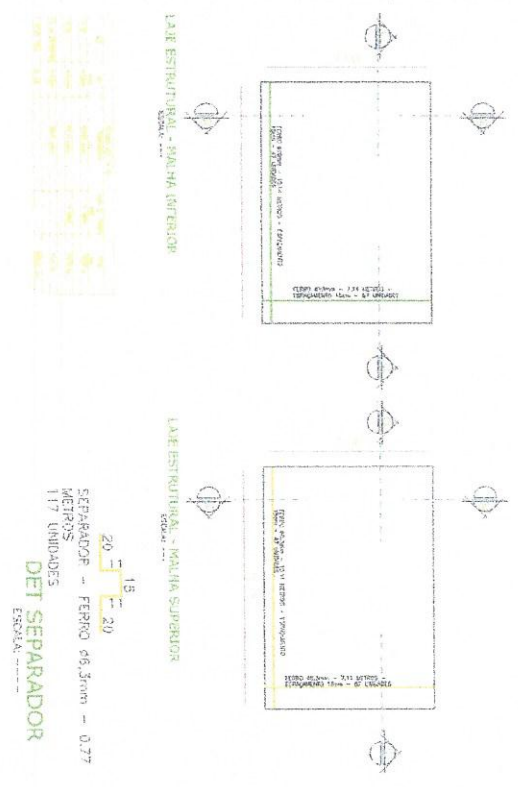
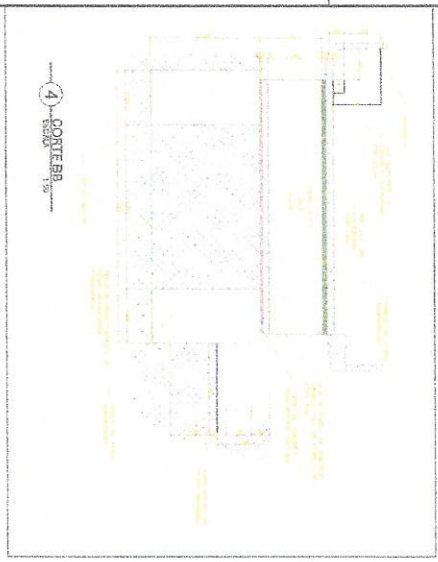
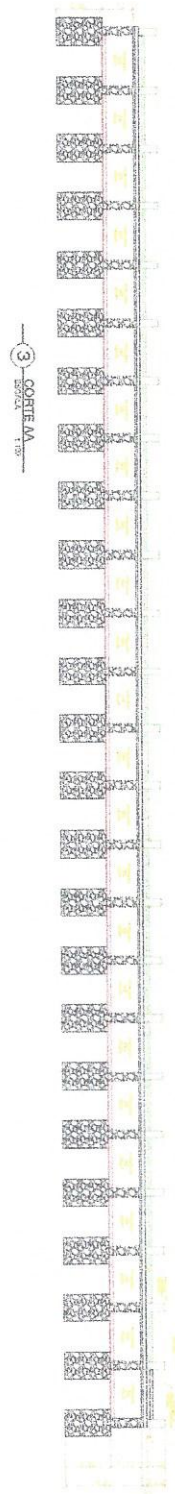
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,7	4,88	3,416
	<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>				<b>3,416</b>
	Total Simples				3,42
	Encargos				2,97
	BDI				0
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6,39</b>

  
**Fco. Giordani R. de Carvalho**  
**Eng. Civil**  
**CREA-CE 44031 RNP - 06077621-10**

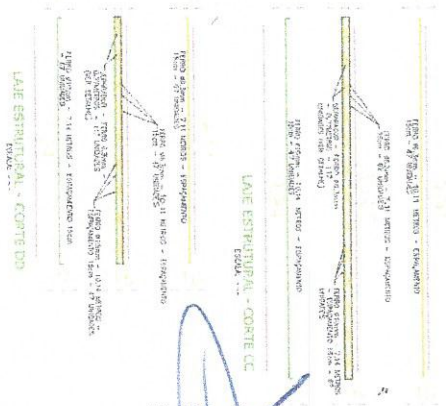




01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24



SEPARADOR - FERRO Ø6,3mm - 0,277 METROS  
117 UNIDADES  
DET SEPARADOR  
EXC 04



FOI OBRIGADO A ASSINAR  
ENG. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
RUBRICA Nº077821-11

EMPRESA	CONSTRUTORA
PROJETO	PROJETO
DATA	DATA
VALOR	VALOR
...	...



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de MORRINHOS, através da(o) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua Joaquim Cariolano Rocha, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.566.920/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANO MAGALHAES CORREA, e, de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACARAÚ, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços deverão ser executados até .

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2018.05.25.001, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MORRINHOS, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



- 1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;
- 1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:
- a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;
- 1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001;
- 1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não ansfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA**

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 0401.267820043.1.013 Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Passagens Molhadas e Bueiros, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2018.05.25.001, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2018.05.25.001, e aos termos das propostas da CONTRATADA.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de MORRINHOS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MORRINHOS - CE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



### DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



## DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG/CREA nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as formações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

Visto em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de servidor do Município

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante**





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



**AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos o Senhor \_\_\_\_\_ carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a vistoriar o local da obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.25.001.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa c/ CNPJ  
Representante Legal



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos  
impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 2018.05.25.001.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**



**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.05.25.001**

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **Prefeitura Municipal de Morrinhos**, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇO Nº 2018.05.25.001, cujo objeto é recuperação de passagem molha sobre o Rio Acaraú, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Morrinhos/CE.** A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de Morrinhos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco  
(reconhecer a firma)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da empresa  
(reconhecer a firma)